

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DO IDOSO DE PONTAL DO PARANÁ – C.M.D.I.

(Lei Municipal 514 de 21 de junho de 2004)



---

**RESOLUÇÃO nº 005/2023**

Súmula: Aprova a Destinação das vagas em vacância para o Segmento Usuários no Conselho.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, alterada pela Lei 1803/2018. Em reunião extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023 nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Ipanema.

Considerando art.5º, Parágrafo único da Lei nº 1803/2018, aprova-se o preenchimento das vagas remanescente das entidades não governamentais pelos representantes dos usuários cadastrados nos equipamentos públicos de assistência social.

Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMDPI no dia 06 de novembro de 2023, em segunda chamada às 14hs30min ocorrida na sala de reuniões do CRAS Ipanema.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovada a destinação das vagas em vacância no Conselho Municipal da Pessoa idosa de pontal do Paraná.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2023.

Maria Glacy Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Decreto nº 11.128/2023